

BONAIRE PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 02.117.801/0001-67

NIRE: 35300152697

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2011

1. DATA, HORA E LOCAL

Aos 07 dias de junho de 2011, às 11 horas, na sede social da Bonaire Participações S.A. (“Companhia”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1455, 6º andar, conjunto 62, Vila Olímpia.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO

Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 124 parágrafo 4º da Lei 6.404/76.

3. MESA

Presidente: Temóteo Roberto Brito de Miranda

Secretário: Martin Roberto Glogowsky

4. ORDEM DO DIA

- (i) Deliberar acerca da redução do capital social da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e
- (ii) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE

Inicialmente, o Sr. Presidente consignou o recebimento da Ata de Reunião Prévia dos Quotistas do Energia São Paulo Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”), nos termos do Acordo de Quotistas do Fundo, celebrado em 22 de julho de 1998 e

aditado em 25 de maio de 2010, que vincula o voto a ser proferido nesta assembleia pelo Fundo. (Doc. 01)

Posteriormente, o Presidente propôs que a ata da Assembleia: (i) fosse lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, ficando manifestações e protestos arquivados na sede da Companhia; e (ii) fosse publicada com omissão da assinatura dos acionistas presentes, tudo com base no disposto no art. 130 da Lei 6.404/76, o que foi aprovado por unanimidade.

Após leitura da ordem do dia, análise e discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar, nos termos do Artigo 173 da Lei nº 6.404/76, a redução do capital social da Companhia em R\$ 692.575.763,52 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, nos termos e pelos motivos expostos na Proposta da Administração (“Proposta”).

Para fins de determinação do número de ações vinculadas ao Acordo de Acionistas da CPFL celebrado em 22 de março de 2002 entre VBC Energia S.A., 521 Participações S.A. e a Companhia, conforme aditado, de emissão da CPFL Energia S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 14º andar, conjunto 1402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.429.144/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.186.133 (“CPFL”), contabilizadas no balanço patrimonial da Companhia de 30.04.2011 ao valor de R\$ 692.575.763,52 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) (“Ações”), a serem restituídas aos acionistas da Companhia, a Companhia calculou o valor contábil de tais ativos na data-base de 30 de abril de 2011, nos termos do artigo 22 da Lei 9.249/95, apurando um valor contábil de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos) por Ação.

Desta forma, a redução do capital social, no valor de R\$ 692.575.763,52 (seiscentos e noventa e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), será efetuada por meio da restituição de 51.378.024

(cinquenta e um milhões, trezentas e setenta e oito mil e vinte e quatro) Ações aos acionistas, na proporção de 0,90985362 Ações para cada uma ação de emissão da Companhia, avaliadas a valor contábil na data-base.

Consumada a redução de capital, as Ações serão distribuídas aos acionistas da Companhia, na proporção da participação detida no capital social da Companhia nesta data.

Em virtude da redução de capital ora aprovada, o capital social da Companhia passa de R\$ 694.575.765,24 (seiscentos e noventa e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 2.000.001,72 (dois milhões, um real e setenta e dois centavos).

O Presidente da Mesa destacou que a Companhia deverá observar o prazo previsto no art. 174 da Lei nº 6.404/76 para que a redução torne-se efetiva.

Os acionistas Temóteo Roberto Brito de Miranda, Martin Roberto Glogowsky, Susana Hanna Stiphan Jabra, Ivan Mendes do Carmo, Décio Magno Andrade Stochiero e Bruno Oliva Girardi, integrantes do Conselho de Administração e titulares de ações da Companhia apenas na condição de fiduciários e para fins do disposto no art. 146 da Lei 6.404/76, renunciaram ao direito de recebimento de Ações em virtude da redução aqui aprovada, em favor do acionista Energia São Paulo Fundo de Investimento em Participações, o qual, dessa forma, deverá receber a totalidade das Ações, uma vez concluída a operação de que ora se trata.

Os acionistas manifestaram expressamente sua concordância com a redução de capital, inclusive quanto ao preço e forma de restituição, pelo que declararam nada terem a reclamar a este título, a qualquer tempo.

Tendo em vista a redução de capital ora aprovada, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. Capital social da Companhia é de R\$ 2.000.001,72 (dois milhões, um real e setenta e dois centavos), dividido em 66.728.878 (sessenta e seis milhões, setecentas e

vinte e oito mil e oitocentas e setenta e oito) ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.”

Por fim, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do documento apresentado a cada um dos presentes, que, depois de arquivado no órgão do Registro do Comércio competente, estará à disposição na sede e dependências da Companhia.

Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da redução de capital social ora aprovada, inclusive e especialmente a publicação da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Monitor Mercantil”, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA

Nada mais havendo a ser tratado e ninguém desejando manifestar-se, encerrou-se a Assembleia Geral, cuja ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Mesa: Temóteo Roberto Brito de Miranda, Presidente; e Martin Roberto Glogowsky, Secretário. Acionistas: Energia São Paulo Fundo de Investimento em Participações, Temóteo Roberto Brito de Miranda, Martin Roberto Glogowsky, Susana Hanna Stiphan Jabra, Ivan Mendes do Carmo, Décio Magno Andrade Stochiero, Bruno Oliva Girardi.

São Paulo, 07 de junho de 2011.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Martin Roberto Glogowsky

-Secretário-